



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1186A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Instituto de Previdência Municipal de Cardoso - IPREMCAR</b> .....	3
<b>Comunicados</b> .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1186A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 9.099, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

**NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO  
MEMBRO PARA COMPOR O  
CONSELHO CONSULTIVO DE  
TURISMO DO CONSÓRCIO DE  
TURISMO INTERMUNICIPAL DA  
REGIÃO TURÍSTICA  
"MARAVILHAS DO RIO  
GRANDE" - COTIMARG.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** que foi solicitado pela Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer a substituição de membro nomeado para compor o Conselho Consultivo de Turismo do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" - COTIMARC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o servidor **RAPHAEL ANTONIO FRANCA SILVA**, portador do RG nº 52.XXX.XXX-6 SSP/SP do CPF nº 008.XXX.XXX-62 como membro para compor o Conselho Consultivo de Turismo do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande - COTIMARC, em substituição ao servidor Edher Gustavo Luiz da Silva (Portaria nº 7.910/2021), passando o item II a ter a seguinte representatividade:

**II- Representante do poder público integrante do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande".**

Raphael Antonio Franca Silva, portador do RG nº 52.XXX.XXX-6 SSP/SP do CPF nº 008.XXX.XXX-6

**Art. 2º -** O exercício das atividades pertinentes ao Conselho Consultivo de Turismo do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" (Cotimarg) e será considerado de relevante importância para a comunidade e ao desenvolvimento do turismo no Município e Região.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Caio Ribeiro de Mendonça Martins**

Secretário de Administração e Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 24 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1186A

Página 3 de 3

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARDOSO - IPREMCAR

#### Comunicados



## COMUNICADO

A Comissão Eleitoral para eleição dos Conselheiros Deliberativo e Fiscal do IPREMCAR, torna pública a Relação dos Candidatos Inscritos para competirem aos cargos de **CONSELHEIRO DELIBERATIVO** e **CONSELHEIRO FISCAL**, em atendimento ao disposto no inciso III dos artigos 115 e 117 da Lei Complementar nº 61/2006.

#### **SERVIDORES ATIVOS INSCRITOS:**

##### \*Conselho Deliberativo:

- Fabiana Duarte Gutierrez;
- Marcos Eduardo Rodrigues.

##### \*Conselho Fiscal:

- Gabriela Morelato Barbeta;
- Sueli Aparecida Alves da Silva.

#### **SERVIDORES INATIVOS INSCRITOS:**

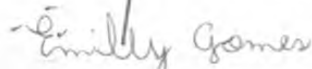
##### \*Conselho Deliberativo:

- Antonio Donizeti Flávio da Silva;
- Maria Cecília da Silva Parpinelli.

Cardoso, 24 de outubro de 2024

AMAURI MUNIZ BORGES  
Presidente da Comissão Eleitoral

  
LETÍCIA CRISTINA DE MORAES  
Membro da Comissão Eleitoral

  
EMILY FERNANDA DOS REIS GOMES  
Membro da Comissão Eleitoral

Avenida Joaquim Cardoso, 1872 – Cardoso/SP  
CEP 15570-000 – Fone (17) 3466-3900  
E-mail: ipremcar@cardoso.sp.gov.br  
CNPJ. 05.014.690/0001-51